PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.921, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera a Lei Municipal n° 2.048/2006, e dá outras providencias."

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o inciso I, do artigo 14, da Lei Municipal n° 2.048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

I – 15,16% (quinze virgula dezesseis por cento) a que trata do inciso I do artigo 13 desta Lei, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
(...)"

Art. 2° Fica alterado o § 8°, da Lei Municipal n° 2.048/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 8° Adicionalmente aos percentuais estabelecidos neste artigo, o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o GuaibaPrev, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com a alíquota escalonada definida nos incisos IV, V, VI, VII,VIII, IX, X e XI como custeio suplementar para amortização do déficit atuarial e incidirão sobre a totalidade das remunerações dos servidores ativos durante 420 meses, a contar da competência de dezembro de 2020".

Art. 3° Ficam revogados os incisos I, III e XII, do § 8°, da Lei Municipal n° 2.048/2006.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor em 1° de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 041/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 013978 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 31C75BE380822FA91568D9D3BA0973C4